



Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à
Companhia Municipal de Habitação de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do imóvel
descrito no inciso I deste artigo à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL,
empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando a
implantação de unidade habitacional, imóvel, este, descrito como:

I - Lote 16, Quadra 05, com área de 423,00m² (quatrocentos e vinte e três metros
quadrados), Loteamento Nossa Senhora de Fátima, distrito de Juvinópolis, com demais
características descritas na matrícula nº 5.395, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel
- Paraná.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão
suportadas pelo Município, deverá à COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos
contratos para titulação a família beneficiada mediante regulamentação específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 08 NOV. 2023


Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3635 Em 09/11/23

Órgão Impresso *Obrana*

Nº 14.220 Em 09/11/23